



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário

Fone: 3576-8100 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br



PPGSCF

Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras

EDITAL n.º 039/2021-PPGSCF

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO EM REGIME DE FLUXO CONTÍNUO DE CANDIDATO A PÓS- DOUTORADO VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS – MESTRADO E DOUTORADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução n.º 078/2016 – CEPE, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 078/2016-CEPE de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando as Resoluções 089/2015 e 061/2017-CEPE, de 16 de março de 2017 que aprovam, respectivamente, o Projeto Pedagógico do Programa e o Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras;

Considerando a Resolução do 113/2009-COU - 17/12/2009 que aprova a criação do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras;

Considerando a Portaria n.º 1045 - 18/08/2010 – MEC, que o MEC reconhece o Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras;

Considerando a Resolução n.º 028/2019-CEPE, de 21 de março de 2019 que aprova o Regulamento de Pós-Doutorado da Unioeste.

TORNA PÚBLICO QUE:

Art. 1º. Ficam abertas, a partir da publicação deste Edital, **em regime de fluxo contínuo**, as **inscrições para seleção de candidatos a Pós-Doutorado** junto ao PPGSCF, na categoria de **Pós-doutorado voluntário**, conforme **Art. 3º da Res. nº 028/2019-CEPE**, publicada em 21 de março de 2019.

Art. 2º. A inscrição é gratuita, e para inscrever-se o candidato deverá preencher o **cadastro online** por meio do endereço <https://midas.unioeste.br/sgps/#/stricto> e anexar arquivo único, em formato PDF, contendo toda a documentação requerida.

Art. 3º. O arquivo único, a ser anexado ao formulário de cadastro *online*, deve ser composto pelos seguintes documentos:

I – Cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;

- a) no caso de candidato estrangeiro, a cópia do CPF pode ser entregue somente no caso de ser selecionado, ficando dispensada a apresentação do RG, devendo apresentar cópia de um documento oficial equivalente, emitido pelo seu país de origem.

II – Cópia do diploma ou de documento comprobatório de conclusão do doutorado:

- a) quando se tratar de brasileiro, o título obtido deve ser de Programa de pós-graduação recomendado pela Capes ou, caso tenha obtido o título no exterior, ter o diploma revalidado no Brasil;
- b) quando se tratar de estrangeiro com título obtido no exterior, a cópia do comprovante do título de doutorado deve possuir o carimbo da Apostila de Haia, para os comprovantes de titulação emitidos por instituição de países signatários do Tratado de Haia, ou estar autenticado pelo Consulado Brasileiro do país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o houver expedido;
- c) para a inscrição pode ser apresentado documento que comprove que o candidato está cursando doutorado, emitido pela instituição onde está realizando o curso, devendo constar a data prevista para a defesa da tese, que deve ser anterior ao início do estágio pós-doutoral, sendo que, necessariamente, até o início do estágio deve apresentar documento de conclusão do curso de doutorado.

III - Currículo Lattes atualizado no mês de efetivação da inscrição.

IV - Plano de atividades e cronograma, incluindo o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no estágio de pós-doutorado.

Art. 4º. O plano de atividades a ser desenvolvido como Estágio Pós-Doutoral deve estar relacionado à Área de Concentração do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras, da Unioeste, e com uma das três linhas de Pesquisa: Linguagem, Cultura e Identidade; Trabalho, Política e Sociedade; Território, História e Memória, e ter anuência da submissão de um possível supervisor, que deverá ser professor vinculado à linha de pesquisa escolhida pelo candidato.

I - O Plano de Trabalho deve seguir as normas da ABNT, digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linha de 1,5 cm e com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) páginas.

II – No Plano de Trabalho o candidato deverá apresentar e ter por referência os seguintes elementos:

- a) -Dados de Identificação (Instituição, Título, Nome do Autor, Linha de Pesquisa na qual se insere, nome do possível supervisor);
- b) - Introdução (especificar tema e delimitação do tema);
- c) - Justificativa;
- d) - Problematização;
- e) - Objetivos;
- f) - Fundamentação Teórica;
- g) - Metodologia;
- h) - Cronograma de Atividades [com previsão mínima para 3 (três) meses];
- i) - Referências.

Art. 5º. Serão indeferidas as inscrições que não tenham encaminhado a totalidade dos documentos obrigatórios especificados no Art. 3º.

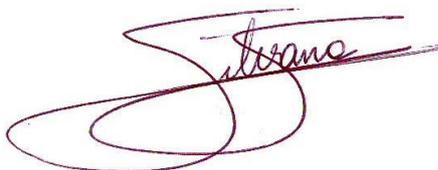
Art. 6º. A homologação das inscrições recebidas e convocação para entrevistas serão publicadas em edital específico.

Art. 7º. A avaliação dos candidatos ficará a cargo do Colegiado do PPGSCF que fará a análise documentação e apreciará em reunião, analisando o Plano de trabalho (pertinência e consistência da proposta apresentada em relação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, bem como da temática da pesquisa, das atividades e do respectivo cronograma a serem desenvolvidos junto ao PPGSCF) e o Currículo Lattes.

Art. 8º. Edital de Classificação: O resultado do processo seletivo será publicado em Edital específico, após aprovação da proposta em reunião de Colegiado do PPGSCF.

Publique-se

Foz do Iguaçu, 08 de novembro de 2021.



Prof.^a Dr.^a Silvana Aparecida de Souza
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras - Mestrado e Doutorado
Portaria n.º 1480/2020-GRE de 18/03/2020